



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.757/2016

De 22 de dezembro de 2016

CERTIFICADO que nesta data 22/12/16
foi publicado no Placar Oficial da Câmara
Municipal de Piracanjuba o(a) Lei nº
1.757/2016 de 22 de dezembro
de 2016.

Piracanjuba, 22/12/16

Auxiliar de Secretaria

"Dispõe sobre a colocação de placas indicativas da localização de entidades filantrópicas sem fins lucrativos no perímetro urbano de Piracanjuba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As entidades filantrópicas, sem finalidades lucrativas, poderão afixar placas indicativas da localização de suas sedes.

Art. 2º - A referida sinalização poderá ser afixada em lugar visível, no itinerário de maior fluxo de veículos e transeuntes que dê acesso a sede da entidade.

Parágrafo Único - As placas poderão se afixadas em canteiros centrais, calçadas ou praças públicas, desde que não prejudiquem o trânsito no local, a visibilidade, o acesso ou a estética urbana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.


Vereador Yuri Santiago Alves
Presidente